



**TJCE**

Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

**Inspeção realizada na Vara Única da  
Comarca de Cruz/CE**

# **RELATÓRIO**

**Portaria nº 03/2024/CGJCE**

**Corregedora-Geral da Justiça:**

Desembargadora Maria Edna Martins

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

Giancarlo Antoniazzi Achutti

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000959-65.2024.2.00.0806 - PJeCOR
Unidade	Vara Única da Comarca de Cruz/CE (Vinculada à Comarca de Acaraú/CE, conforme Resolução do Pleno N° 05/2019, mas ainda não agregada).
Entrância	Inicial
Endereço	Av. Antônio Muniz Neto, nº 01.
Telefone	(85) 3108-2519
Período da Inspeção	Maio de 2024
Portaria	03/2024/CGJCE – DJe 23/01/2024
Percentual de Digitalização	99,90%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS <b>FORMULÁRIO</b>	
Nome: <b>Frederico Augusto Costa</b>	Matrícula: <b>46279</b>
(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	( ) Titular (X) Respondendo ( ) Auxiliando <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria de auxílio nº977/2023, DJe 17/04/2023, referente ao período de 18/04/23 a 31/01/24;</li> <li>Portaria de respondência nº 184/2024, DJe 31/01/24, referente ao período de 01/02/24 até 28/02/25</li> </ul>
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? <ul style="list-style-type: none"> <li>1ª Vara da Comarca de Camocim/CE;</li> <li>Vara Única da Comarca de Chaval/CE;</li> <li>Vara única da Comarca de Uruoca/CE (Vinculada de Martinópolis/CE)</li> </ul>
Ingresso na Magistratura: 10/10/2021	Ingresso na Vara: 17/04/2023
O juiz reside na Comarca?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL <b>FORMULÁRIO</b>			
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	
Não contempla.			
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	
Não contempla.			
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	

João Jaques Silveira		Matr. 117
Paulo Sérgio Silveira		Matr.377
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Francisca Hozana do Nascimento		Matr. 3226
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla.		
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla.		
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Samara Thais Dutra		Matr.51180
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla.		
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Maria Ione Brandão Marques		Matr. 40762
Barbara Peres Sousa Vasconcelos		Matr. 46603
Giovana Muniz Capistrano		Matr. 49302
Edeclagem Silva Sousa		Matr.43289
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Fancisca Hozana do Nascimento	Diretora de Secretaria	Matr. 3226
Mariana Erica Silveira	Assistente de Unidade	Matr. 50627

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORMULÁRIO</b>	
Nome: Denis Philipe Oliveira Carvalho	( ) Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim ( ) Não	Quais? • Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE; • 2ª Promotoria de Justiça de Acaraú/CE.
<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO FORMULÁRIO</b>	
Não contempla.	

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA INFORMAÇÃO CCMUJ</b>
Todas as ações de competência da Justiça Estadual.

<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL SEI/INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
Processos pendentes de baixa	2036
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	292
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	24
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE:	
Data da Inspeção: 03/2022	Proc. nº 0000085-51.2022.2.00.0806
( ) Diminuiu (X) Aumentou	Diferença: 104

<b>8 DA PRODUTIVIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>				
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>				
<b>8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)</b>				
Item	Todas as Unidades ( 12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamento	1565	130,42	315	26,25
Homologatória	257	21,42	89	7,42
Audiências	954	79,5	272	22,67
Despachos	6178	514,83	1404	117
Interlocutória	2726	227,17	750	62,5
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 07/05/2024 INFORMAÇÃO CCMUJ</b>				
<b>8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade</b>				
Grupo	Portaria/DJ		Período (início - fim)	
NUPACI	Nada consta.		-	
NQI	Nada consta.		-	
NPR	Nada consta.		-	
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>				
Processos novos			331	
Processos pendentes de julgamento			1779	
Processos julgados			400	
Processos pendentes de baixa			2036	
Processos baixados			311	
<b>8.4 Gestão do acervo</b>				
Processos conclusos para Sentença			71	
Processos julgados e não baixados			187	
Processo Suspenso			96	
Processos Reativados no mês			1	
Processos Transitados no mês			27	
Processos em grau de recurso no mês			2	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			36	
Processos entrados no mês			14	
Processos julgados no mês			20	
<b>8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>				
Idoso	Pendente de	de	83	
	Julgamento			
Menor	Pendente de	de	90	
	Julgamento			
Réu Preso	Pendente de	de	35	
	Julgamento			
Portador de Necessidade Especial	Pendente de		9	
	Julgamento			
	Pendente de		9	
	Julgamento			
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>				
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias			147	
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias			157	
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias			10	
Total			314	
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias			15,42%	

<b>8.7</b> Gestão de Tempo e Qualidade	
Índice de processos com assunto cadastrado	99,84%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100,00%

## 9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS FORMULÁRIO

### 9.1 VISÃO GERAL

#### 9.1.1 Processos Concluídos

Para Despacho	343
Para Decisão Interlocutória	98

#### 9.1.2 Liminares Pendentes de Análise

Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
--	---

É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim ( ) Não
---	--------------------

Como é feito esse controle?  
 “Sempre analisamos as liminares/deferindo. Não postergamos as análises de liminares.”

#### 9.1.3 Custas Finais

Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim ( ) Não
---	--------------------

Como é feito?  
 “Controle de custas é feito antes de determinado o arquivamento, pelo gabinete.”

## 9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE

### 9.2.1 Processos Cíveis

Mandados de Segurança	4
Ações Cíveis Públicas	19
Ações de Improbidade Administrativa	7

### 9.2.2 Tribunal Popular do Juri

Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	32
Juris realizados nos últimos 12 meses	2
Juris pendentes de realização	1
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	1
Processos inseridos na Meta ENASP	13

### 9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal

Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	57
Cumprimento em Regime Aberto	44

### 9.2.4 Infância e Juventude

Total de processos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente	40
Total de processos de apuração de Ato Infracional	27
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0

## 10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### 10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais

Nada consta, de acordo com relatório id 4329278.

### 10.2 Processos com Representação

Ate 08/05/2024 não consta processo administrativo de Representação Por Excesso de Prazo, em andamento, nos últimos 24 meses, em desfavor da Vara Única Da Comarca De Cruz/CE, conforme certidão do Protocolo desta Casa Censora ( id 4329255).

## 11 DOS PROCEDIMENTOS INFORMAÇÃO CCMUJ

### 11.1 Visão Geral

Entrados no Mês	1
Arquivados	5

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b> <b>INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
Total de audiências agendadas	620
Total de audiências realizadas	411
Audiências não realizadas	5
Audiências canceladas/redesignadas	41
Audiência designada com a data mais distante	20/03/2025
<b>12.2 Situação geral</b> <b>INFORMAÇÃO FORMULÁRIO</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	171
Processos aguardando a realização de audiência	168

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b> <b>INFORMAÇÃO FORMULÁRIO</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	<input checked="" type="checkbox"/> Servidor específico <input type="checkbox"/> Revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	<input checked="" type="checkbox"/> Servidor específico <input type="checkbox"/> Revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

**14 PROCESSOS INSPECIONADOS SAJPJ/PJE****14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SAJ – 248 Processos**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0050049-77.2020.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 17.02.2020. Usucapião. Despacho proferido em 13.02.2023, determinando especificação de provas. Várias petições do autor pleiteando o andamento do feito. Concluso para despacho desde 20.03.2023.
0002149-16.2011.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 23.08.2011. Fazenda Pública. Salário-maternidade. Cumprimento de sentença. <i>Migrado para o PJe em 29.12.2023</i> . Concluso para decisão no PJe desde 16.02.2024, embora tenha entrado no fluxo de conclusão do SAJPG em 27.03.2023. Ainda no fluxo de conclusos para despachos do SAJPG. À Secretaria para movimentar no SAJPG para o fluxo de processos migrados, a fim de que o relativo a conclusos para despachos fique devidamente organizado. Impulsionar o feito no PJE.
0006415-02.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 23.01.2018. Inventário. Despacho proferido em 18.03.2023, para intimação do inventariante e herdeiros. Concluso para despacho em 22.05.2023.
0001347-37.2019.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 27.08.2019. Ação Penal. Sentença de rejeição da denúncia de 11.01.2023. Trânsito em julgado certificado em 16.02.2023. Processo desarquivado em 03.03.2023. Concluso para despacho em 03.03.2023.
0003624-94.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 11.07.2017. Ação Penal já julgada com trânsito em julgado. Guia de recolhimento expedida e condenado intimado para pagamento da multa. Ato ordinatório expedido em 02.02.2023, determinando ciência do MP acerca do não pagamento voluntário da pena de multa. Concluso para despacho desde 09.03.2023. Providências necessárias à baixa processual diante do trânsito em julgado da sentença condenatória.

0200173-04.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 03.05.2022. Ato Infracional. Despacho proferido em 04.08.2022, determinando providências à secretaria. Remissão c/c medida socioeducativa proposta pelo MP em 16.03.2023. Concluso para despacho desde 16.03.2023.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO PJE – 42 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0002689-59.2014.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 26.10.2014. Proc. Juizado Especial. <i>Migrado para o PJe em 01.06.2023.</i> Juntada de petição em 30.06.2023. Concluso para despacho desde 10.07.2023.
0000701-27.2019.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 21.03.2019. <i>Migrado para o PJe em 21.11.2022.</i> Proc. Comum Cível. Aposentadoria Rural. Concluso para despacho em 05.05.2023. Feito paralisado. Petição juntada em 24.07.2023 pendente de análise.
0002583-63.2015.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 11.08.2015. <i>Migrado para o PJe em 27.06.2023.</i> Cumprimento de sentença. Expediente de intimação de 28.06.2023. Concluso para despacho desde 01.08.2023.
0006382-12.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 22.01.2018. <i>Migrado para o PJe em 13.08.2023.</i> Cumprimento de sentença. Concluso para despacho desde 16.08.2023, ou seja, desde a migração. Feito paralisado desde então.
0000693-50.2019.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 21.03.2019. Proc. Juizado Especial. <i>Migrado para o PJe em 15.01.2022.</i> Despacho proferido em 11.04.2023, determinando intimação da parte autora. Concluso para despacho em 01.06.2023. Petição juntada em 16.09.2023 pendente de análise.

**14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SAJ – 22 Processos**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0201619-49.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Processo redistribuído em 03.04.2023, em razão de declínio de competência. Comunicado de Mandado de Prisão. Despacho proferido em 17.08.2022, contendo referência à juntada do termo da audiência de custódia já realizada aos autos que originaram a expedição do mandado. Movimentação “arquivado definitivamente” em 17.08.2023. Movimentação de concluso para decisão em 10.04.2023. Feito paralisado, pendente de baixa, ainda no fluxo de concluso para decisão.
0201617-79.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Processo redistribuído em 03.04.2023, em razão de declínio de competência. Comunicado de Mandado de Prisão. Despacho proferido em 17.08.2022, contendo referência à juntada do termo da audiência de custódia já realizada aos autos que originaram a expedição do mandado. Movimentação “arquivado definitivamente” em 17.08.2023. Movimentação de concluso para decisão desde 10.04.2023. Feito paralisado, pendente de baixa, ainda no fluxo de concluso para decisão.
0010038-08.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Processo redistribuído em 19.04.2023, em razão de declínio de competência. Pedido de Liberdade Provisória. Decisão proferida em 20.03.2023, com relaxamento da prisão preventiva. Movimentações “arquivado definitivamente” em 24.03.2023. Movimentação de concluso para decisão desde 20.04.2023. Feito paralisado, pendente de baixa, ainda no fluxo de concluso para decisão.
0179448-24.2019.8.06.0001	Visto em inspeção. Procedimento redistribuído para a Comarca de Cruz em 04.05.2023, em razão de declínio de competência. Inquérito Policial. Concluso para decisão na mesma data em que redistribuído. Sem qualquer impulso desde então.

0010108-25.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Processo redistribuído em 04.05.2023, em razão de declínio de competência. Pedido de Liberdade Provisória. Decisão proferida em 27.04.2023, com manutenção da prisão preventiva. Movimentações “arquivado definitivamente” em 29.04.2023. Movimentação de concluso para decisão em 04.05.2023. Feito paralisado, pendente de baixa, ainda no fluxo de concluso para decisão.
<b>14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE – 26 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0002679-15.2014.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 20.10.2014. <i>Migrado para o PJe em 01.06.2023.</i> Proc. Comum Cível. Juntada de petição em 26.06.2023. Concluso para decisão desde 11.07.2023. Feito paralisado.
0006751-06.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 14.06.2018. <i>Migrado para o PJe em 20.11.2022.</i> Ação de Improbidade Administrativa. Juntadas de petições em 13.07.2023. Concluso para decisão desde 04.08.2023. Feito paralisado.
0200219-90.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 27.05.2022. <i>Migrado para o PJe em 18.11.2022.</i> Desapropriação. Despacho proferido em 06.02.2023, determinando citação de parte promovida e providências à secretaria. Concluso para decisão desde 14.08.2023. Feito paralisado.
0006691-33.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 14.05.2018. <i>Migrado para o PJe em 26.05.2023.</i> Concluso para decisão em 29.05.2023. Juntada de petição em 13.09.2023. Feito paralisado.
0050239-40.2020.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 17.07.2020. <i>Migrado para o PJe em 20.09.2023.</i> Concluso para decisão em 26.09.2023. Processo paralisado desde então.

<b>14.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SAJ – 56 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0006465-28.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 31.01.2018. Ação Penal. Despacho proferido em 04.08.2022, determinando abertura de vista ao MP e a intimação da defesa dos réus. Concluso para sentença em 30.09.2022. Feito paralisado.
0001595-18.2010.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 06.05.2010. Ação Penal. Despacho proferido em 21.05.2022, determinando providências à secretaria. Concluso para sentença em 13.10.2022. Feito paralisado.
0000127-87.2008.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação previdenciária já julgada. Determinação de migração ao PJE não cumprida. Posterior despacho para expedição de alvarás em 23.04.2024 e, após, arquivamento. Porém, o processo se encontra no fluxo de concluso para sentença desde 31.03.2023. Dar cumprimento aos despachos, com o devido arquivamento posterior.
0050064-46.2020.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 04.03.2020. Divórcio. Ato ordinatório expedido em 29.05.2023, determinando abertura de vista ao MP. Concluso para sentença em 06.07.2023. Despacho proferido em 15.04.2024, determinando intimação das partes. Petição pendente de análise juntada em 29.04.2024.
0050524-96.2021.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 17.09.2021. Ação Possessória. Ato ordinatório expedido em 04.08.2023, designando audiência de instrução. Termo de audiência de 06.09.2023. Concluso para sentença desde 09.10.2023. Feito paralisado.

0000045-07.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 21.09.2018. Ato infracional. Ato ordinatório expedido em 30.10.2023, determinando abertura de vista ao MP. Concluso para sentença desde 07.11.2023. Feito paralisado.
<b>14.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE – 31 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0006843-81.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 24.07.2018. <i>Migrado para o PJe 07.12.2022.</i> Ação de Improbidade Administrativa. Despacho proferido em 30.09.2022, anunciando julgamento antecipado da lide. Concluso desde 31.03.2023. Feito paralisado.
0000031-23.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 17.09.2018. <i>Migrado para o PJe 01.06.2023.</i> Ação Civil Pública Ressarcimento ao Erário. Concluso desde 05.06.2023. Ainda no fluxo de concluso para sentença do SAJPG também, devendo ser movimentação para o fluxo de processos migrados. Feito paralisado no PJE.
0000025-16.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 18.09.2018. <i>Migrado para o PJe 19.11.2022.</i> Ação Civil Pública. Alegações finais juntadas em 30.11.2022. Concluso para despacho em 07.12.2022. Despacho determinando a conclusão para sentença, situação em que se encontra desde 07.11.2023. Feito paralisado.
0200288-25.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 14.07.2022. <i>Migrado para o PJe 19.11.2022.</i> Desapropriação. Feito julgado em 28.10.2022. Trânsito em julgado certificado em 03.02.2023. Movimentação de conclusão para julgamento em 08.02.2024, desde quando paralisado. Regularizar movimentação e verificar a possibilidade de baixa.
0050217-45.2021.8.06.0074	Visto em inspeção. Processo distribuído em 26.04.2021. <i>Migrado para o PJe em 15.01.2022.</i> Proc. Juizado Especial. Ato ordinatório expedido em 19.01.2024, designando audiência de instrução. Ata de audiência de 19.02.2024. Concluso desde 20.02.2024. Feito paralisado.

<b>14.7 CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM – 24 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0010171-14.2021.8.06.0074	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 10.10.2021. Ato ordinatório expedido em 14.10.2021 e mandado expedido em 15.10.2021. Mandado cumprido em 25.10.2021 e devolvido nos autos em 29.10.2021. Sem notícia do cumprimento da finalidade da carta precatória, qual seja, fiscalização das medidas cautelares estabelecidas ao intimando e ainda pendente de devolução ao juízo deprecante.
0010196-90.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 23.09.2022. Ato ordinatório expedido em 23.09.2022. Pendente de confecção do mandado e cumprimento da deprecata desde então.
0010077-95.2023.8.06.0074	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 02.05.2023. Sem peças no SAJPG. Única movimentação consistente em Distribuição em 02.05.2023. <i>Regularizar situação.</i>
3000046-96.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Carta Precatória do Juizado Especial Criminal distribuída em 15.06.2022. Despacho proferido em 01.07.2022, determinando expediente ao juízo deprecante. Concluso para despacho desde 25.05.2023.
0010190-49.2023.8.06.0074	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 02.08.2023. Despacho proferido em 03.08.2023, determinando o cumprimento, que consiste na tomada de depoimento especial. Pendente de confecção de expedientes e do mandado desde o referido despacho.
<b>14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – 560 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000331-10.2003.8.06.0074	Visto em inspeção. Usucapião distribuído em 27/03/2003. Concluso para sentença em 13/06/2023. Feito paralisado aguardando ato judicial no fluxo concluso NPR. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0000063-82.2005.8.06.0074	Visto em inspeção. Inventário e Arrolamento distribuído em 29/11/2005. Despacho em 02/05/2024. Feito em ordem.
0000156-74.2007.8.06.0074 (PJE)	Visto em inspeção. Desapropriação distribuída em 12/07/2007. Despacho em 13/02/2024. Concluso para sentença em 22/02/2024. Petição informando acordo extrajudicial protocolada em 01.04.2024. Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0000214-09.2009.8.06.0074 (PJE)	Visto em inspeção. Desapropriação distribuída em 18/05/2009. Despacho em 23/03/2024. Concluso para decisão em 17/04/2024. Feito em ordem.

0002737-86.2012.8.06.0074	Visto em inspeção. Imissão na Posse distribuído em 28/11/2012. Despacho em 25/07/2022 suspendendo o feito. Despacho em 04/12/2022 revogando a suspensão condicional do feito. Despacho em 23/11/2023 determinando a designação de audiência de conciliação. Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0002128-35.2014.8.06.0074	Visto em inspeção. Reconhecimento/Dissolução distribuído em 09/01/2014. Sentença em 07/06/2024. Feito em ordem.
0002252-18.2014.8.06.0074 (PJE)	Visto em inspeção. Procedimento Comum distribuído em 06/03/2014. Despacho em 17/03/2024. Concluso para julgamento em 09.04.2024. Petição do Ministério Público pela remessa à Justiça Federal em 30.04.2024. Feito em ordem.
0002707-46.2015.8.06.0074	Visto em inspeção. Investigação de Paternidade distribuído em 08/10/2015. Despacho em 03/06/2024. Feito em ordem, aguardando cumprimento do despacho.
0002423-38.2015.8.06.0074	Visto em inspeção. Interdição/Curatela distribuído em 23/06/2015. Despacho em 21/02/2024. Designar Audiência de Instrução e Julgamento. Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0002637-29.2015.8.06.0074	Visto em inspeção. Despejo distribuído em 16/09/2015. Termo de Audiência em 13/06/2024. Feito em ordem, aguardando intimação das partes quanto à deliberação em audiência.
0002153-14.2015.8.06.0074	Visto em inspeção. Interdição/Curatela distribuído em 23/01/2015. Despacho em 09/04/2024. Feito em ordem, aguardando certificação de prazo e impulso.
<b>14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – 23 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0001718-16.2010.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 29/07/2010. Despacho em 21/02/2024. Ato Ordinatório em 06/11/2023 (Última movimentação). Concluso para despacho em 17.04.2023. Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0002791-52.2012.8.06.0074 - (PJe)	Visto em inspeção. Ação Civil Improbidade Administrativa distribuída em 19/12/2012. Despacho em 01/08/2022. Processo concluso para sentença desde 07/12/2022 no PJE. Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0002763-50.2013.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 14/10/2013. Despacho em 03/05/2024. Feito em ordem, aguardando cumprimento do despacho.
0003588-52.2017.8.06.0074 - (PJe)	Visto em inspeção. Ação Civil Improbidade Administrativa distribuída em 28/06/2017. Ata de Audiência em 08/02/2024. Processo concluso para sentença em 23/04/2024.

0003602-36.2017.8.06.0074 - (PJe)	Visto em inspeção. Ação Civil Improbidade Administrativa distribuída em 04/07/2017. Ata de Audiência em 15/02/2024, com determinação para redesignação (Última movimentação). Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
<b>14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ – 33 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0002824-08.2013.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 04/11/2013. Juntada de Documento em 15/03/2023 (Termo de Comparecimento). No fluxo de ag. análise de gabinete desde 10.11.2023. Sem movimentação efetiva desde manifestação ministerial em 04.07.2023.
0003766-35.2016.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 29/07/2016. Ratificação do recebimento da denúncia com determinação de designação de audiência de instrução e julgamento em 22.03.2017, até o momento não cumprida. Concluso para despacho em 18/06/2023. Prescrição da pretensão punitiva prestes a ocorrer considerando a data do recebimento da denúncia. Feito paralisado aguardando a designação da audiência desde 2017, em que pesem determinações judiciais posteriores. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0003964-38.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 21/11/2017. Decisão em 17/03/2024. Feito em ordem, aguardando cumprimento da decisão.
0004014-64.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 06/12/2017. Ato Ordinatório em 12/03/2024 designando audiência de instrução e julgamento para o dia 20/03/2025.
0003582-45.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 04/03/2017. Ato Ordinatório em 09/11/2023 designando audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2024.
<b>14.11 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ – 5 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0001422-76.2019.8.06.0074 - PJe	Visto em inspeção. TCO distribuído em 25/09/2019. Ata de Audiência em 26/03/2024. Concluso para decisão em 04/04/2024. Sem movimentação posterior.
0280002-05.2020.8.06.0074 - PJe	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 24/09/2020. Ata de Audiência em 03/05/2024. Aguardando cumprimento das determinações do termo de audiência.
0280010-79.2020.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 21/11/2017. Decisão Interlocutória em 09/08/2022. Certidão em 16/11/2023. Processo aguardando migração para o PJE em que pese a certidão acima mencionada atestar que foram tomadas as providências para tanto.

0200347-13.2022.8.06.0074	Visto em inspeção. Desapropriação distribuída em 31/08/2022. Despacho em 15/02/2024 (Última movimentação). Feito paralisado aguardando ato judicial. Adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0200483-73.2023.8.06.0074	Visto em inspeção. Mandado de Segurança impetrado em 19/12/2023. Decisão em 02/02/2024 determinando o cancelamento da distribuição, o que foi cumprido.
<b>14.12 PROCESSOS INSERIDOS NA META 11 DO CNJ – 54 Processos</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000209-02.2011.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Guarda distribuída em 01/02/2011. Decisão Interlocutória em 21/06/2024. Guarda de família, cadastrada como da infância e juventude, impactando a Meta 11. Corrigir a autuação e cumprir decisão.
0003925-41.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação de Guarda distribuída em 08/11/2017. Cadastrada como Guarda da Infância e Juventude, embora se trate de Guarda de Família, impactando a Meta 11. Termo de Audiência em 11/10/2023. Processo concluso para despacho em 18/03/2024. Feito paralisado aguardando ato judicial. Corrigir autuação e adotar prazo gerencial para análise e impulsionamento.
0003835-33.2017.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação de Guarda distribuída em 29/09/2017. Sentença em 21/06/2024. Feito em ordem.
0000028-68.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Suspensão do Poder Familiar distribuída em 14/09/2018. Decisão Interlocutória em 05/03/2024. Ofício juntado em 08.04.2024. Verificar se todas as determinações foram cumpridas e, em caso negativo, reiterá-las.
0000223-53.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Ato Infracional distribuído em 10/12/2018. Audiência de Apresentação de Adolescente realizada em 14/03/2024. Decisão em 07/06/2024. Concluso novamente em 24.06.2024.
0000098-85.2018.8.06.0074	Visto em inspeção. Ação de Guarda distribuída em 31/10/2018. Despacho em 17/06/2024. Feito em ordem, aguardando manifestação do MP.

**14.13 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS – 35 Pendentes de julgamento**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000517-71.2019.8.06.0074	Vistos em inspeção. Prisão preventiva decretada em 16/11/2022. Mandado de prisão expedido no BNMP em 01/02/2023. Cumprimento do mandado de prisão em 02/07/2023 no Processo nº 0243720-85.2023.8.06.0001. Revisão da prisão preventiva em 17/10/2023. <b>Feito paralisado aguardando designação de audiência de instrução e julgamento, sem nova revisão da manutenção da prisão preventiva.</b> Despacho em 23.01.2024 ordenando providência quanto à audiência de instrução e julgamento, até o momento cumprido na íntegra. <i>Adotar rotina de expedição do mandado de prisão logo após o decreto da prisão e rotina de avaliação da manutenção da prisão preventiva no prazo de 90 dias, conforme art. 316, parágrafo único, do CPP; bem como designar audiência, com urgência.</i>
0000810-41.2019.8.06.0074	Vistos em inspeção. Prisão preventiva decretada em 11/04/2022. Mandado de prisão expedido no BNMP em 02/08/2022. Consta informação do cumprimento do mandado de prisão. Revisão da prisão preventiva em 31/07/2023 e em 01/12/2023. <b>Feito paralisado aguardando expedientes determinados em audiência de instrução e julgamento realizada em 11/04/2024, sem nova revisão da manutenção da prisão preventiva.</b> <i>Adotar rotina de expedição do mandado de prisão logo após o decreto da prisão e rotina de avaliação da manutenção da prisão preventiva no prazo de 90 dias, conforme art. 316, parágrafo único, do CPP; bem como priorizar a tramitação dos processos envolvendo réu preso.</i>
0202430-09.2022.8.06.0298	Vistos em inspeção. Prisão preventiva decretada em 27/09/2022 e mandado expedido na mesma data; revisão da manutenção da prisão preventiva em 29/03/2023. <b>Feito aguardando julgamento desde 27/02/2024, sem nova revisão da manutenção da prisão preventiva.</b> <i>Adotar rotina de avaliação da manutenção da prisão preventiva no prazo de 90 dias, conforme art. 316, parágrafo único, do CPP; bem como priorizar o julgamento dos processos envolvendo réu preso.</i>

0050345-65.2021.8.06.0074	<p>Vistos em inspeção. Prisão preventiva decretada em 01/06/2022. Mandado de prisão expedido no BNMP em 02/06/2022. Consta informação do cumprimento do mandado de prisão. <b>Feito aguardando audiência de instrução e julgamento designada para 11/07/2024, sem revisão da manutenção da prisão preventiva.</b> <i>Adotar rotina de expedição do mandado de prisão logo após o decreto da prisão e rotina de avaliação da manutenção da prisão preventiva no prazo de 90 dias, conforme art. 316, parágrafo único, do CPP; bem como priorizar a tramitação dos processos envolvendo réu preso.</i></p>
0200108-09.2022.8.06.0074	<p>Vistos em inspeção. Prisão preventiva decretada no bojo da Representação formulada pela autoridade policial (0203115-16.2022.8.06.0298) em 24/11/2022 e mandado de prisão expedido no BNMP em 25/11/2022. Consta informação do cumprimento do mandado de prisão. Revisão da manutenção da prisão preventiva nos autos do Pedido de Liberdade Provisória de nº 0010035-46.2023.8.06.0074 (fls. 62/69), em 20/03/2023. <b>Feito aguardando apresentação dos memoriais da defesa, sem revisão da manutenção da prisão preventiva.</b> <i>Adotar rotina de expedição do mandado de prisão logo após o decreto da prisão e rotina de avaliação da manutenção da prisão preventiva no prazo de 90 dias, conforme art. 316, parágrafo único, do CPP; bem como priorizar a tramitação dos processos envolvendo réu preso.</i></p>

**14.14 VERIFICAÇÃO BNMP – MANDADOS DE PRISÃO – SEMIABERTO (6)**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0003500-14.2017.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>
0003355-89.2016.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>
0003863-35.2016.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>
0003841-74.2016.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>
0003409-21.2017.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>
0006628-08.2018.8.06.0074	Vistos em inspeção. Mandado de prisão pendente de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, em desconformidade com o art. 22 da Resolução nº 417/2021/CNJ. <i>Regularizar.</i>

**14.15 VERIFICAÇÃO BNMP – ALVARÁS SOLTURA**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0050334-70.2020.8.06.0074	Vistos em inspeção. <b>Ordem de liberação em 23/11/2024; alvará de soltura expedido na mesma data; enviado para a unidade prisional em 27/11/2024; informação da unidade prisional em 07/12/2023 de cumprimento em 29/11/2024.</b> <i>Adotar rotina de envio do Alvará de Soltura logo após a decisão e acompanhar o cumprimento no prazo de 24h, nos termos do Enunciado nº 24/2022/CNJ.</i>
0010195-71.2023.8.06.0074	Vistos em inspeção. Substituição da prisão preventiva em 12/12/2023; ordem de liberação assinada em 13/12/2023; <b>enviada para a unidade prisional em 14/12/2023; informação da unidade prisional em 19/12/2023 de cumprimento em 15/12/2023.</b> <i>Adotar rotina de expedição e envio do Alvará de Soltura logo após a decisão e acompanhar o cumprimento no prazo de 24h, nos termos do Enunciado nº 24/2022/CNJ.</i>
0050176-78.2021.8.06.0074	Vistos em inspeção. <b>Revogação da prisão preventiva em 16/04/2024. Alvará de Soltura expedido em 17/04/2024; enviado para unidade prisional em 18/04/2024; informação da unidade prisional em 19/04/2024 de cumprimento em 19/04/2024.</b> <i>Adotar rotina de expedição e envio do Alvará de Soltura logo após a decisão e acompanhar o cumprimento no prazo de 24h, nos termos do Enunciado nº 24/2022/CNJ.</i>

0201988-43.2022.8.06.0298	Vistos em inspeção. <b>Ordem de liberação em 25/04/2024; alvará de soltura expedido em 26/04/2024, informação da unidade prisional em 24/05/2024 de não cumprimento em razão de não ter a senha/cadastro no BNMP 2.0-Portal CNJ e está aguardando respostas das Varas em que o supracitado Interno responde processo. Adotar rotina de expedição do Alvará de Soltura logo após a decisão e acompanhar o cumprimento no prazo de 24h, nos termos do Enunciado nº 24/2022/CNJ.</b>
0010059-40.2024.8.06.0074	Vistos em inspeção. <b>Revogação da prisão preventiva em 08/05/2024. Alvará de soltura expedido em 09/05/2024, enviado para a unidade prisional na mesma data e cumprido em 10/05/2024. Adotar rotina de expedição do Alvará de Soltura logo após a decisão e acompanhar o cumprimento no prazo de 24h, nos termos do Enunciado nº 24/2022/CNJ.</b>

### 15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO SEI

Processo	Última movimentação	Movimentação
0004010-61.2016.8.06.0074	03/08/2022	11010 - Proferido despacho de mero expediente
0000254-73.2018.8.06.0074	30/09/2022	60 - Expedição de documento.
0001595-18.2010.8.06.0074	13/10/2022	51 – Concluso para Sentença
0003344-60.2016.8.06.0074	02/03/2023	12164 - Outras Decisões
0200020-68.2022.8.06.0074	02/03/2023	12291 - Cancelada a movimentação processual
0006843-81.2018.8.06.0074	31/03/2023	51 - Conclusos [Gab] - Ato Judicial - MINUTAR SENTENÇA
0200060-16.2023.8.06.0074	02/05/2023	581 - Juntada de documento
0200043-77.2023.8.06.0074	12/05/2023	60 - Expedição de documento
0200138-10.2023.8.06.0074	12/05/2023	60 - Expedição de documento
0006963-27.2018.8.06.0074	18/05/2023	51 - Conclusos

### 16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2021 PÁGINA CORREGEDORIA

#### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de Congest.	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 06	Meta 08		Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
							Femin.	Violen. Domest.		Qtde.	%
Jan/21	81,64%	35,09%	56,14%	0,94%	NA	NA	NA	NA	1912	904	47,28%
Fev/21	78,04%	123,42%	67,57%	3,05%	NA	NA	NA	NA	1851	907	49,00%
Mar/21	76,84%	112,50%	70,45%	6,59%	NA	NA	NA	NA	1858	884	47,58%
Abr/21	76,04%	110,14%	76,04%	8,95%	NA	NA	NA	8,00%	1853	751	40,53%
Mai/21	76,90%	102,30%	78,54%	13,00%	NA	NA	200%	8,16%	1868	766	41,01%
Jun/21	75,11%	108,44%	84,09%	15,39%	NA	NA	200%	16,00%	1850	847	45,78%
Jul/21	73,59%	108,89%	89,44%	18,74%	0,00%	0,00%	200%	14,81%	1839	809	43,99%
Ago/21	73,33%	94,12%	92,81%	21,86%	0,00%	0,00%	200%	22,64%	1897	641	33,79%
Set/21	72,11%	97,88%	96,91%	25,95%	10,20%	0,00%	200%	22,64%	1895	653	34,46%
Out/21	72,96%	100,71%	100,71%	29,52%	10,20%	0,00%	NA	26,92%	1918	682	35,56%

Nov/21	71,88%	106,81%	104,91%	30,71%	10,20%	0,00%	NA	26,92%	1879	812	43,21%
Dez/21	71,97%	106,06%	104,33%	30,71%	10,20%	0,00%	200%	26,92%	1887	980	51,93%

## 17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 PÁGINA CORREGEDORIA

### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 12	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						FEM	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/22	72,65%	25,00%	123,68%	72,82%	13,39%	200	44,78%	0,00%	1905	854	44,83%
Fev/22	74,52%	76,74%	90,41%	73,33%	13,39%	200%	44,78%	0,00%	1898	835	43,99%
Mar/22	73,95%	97,95%	109,84%	74,73%	31,25%	200%	47,06%	0,00%	1891	675	35,70%
Abr/22	73,06%	108,16%	179,07%	72,01%	31,25%	200%	47,06%	0,00%	1874	715	38,15%
Mai/22	71,40%	110,00%	122,42%	73,44%	31,25%	200%	50,00%	NA	1859	188	10,11%
Jun/22	70,62%	124,25%	118,73%	73,81%	35,71%	200%	52,94%	0,00%	1817	277	15,24%
Jul/22	69,29%	131,99%	125,32%	75,10%	36,87%	200%	55,88%	0,00%	1749	230	13,15%
Ago/22	68,29%	133,92%	121,81%	76,82%	36,87%	200%	55,88%	50,00%	1734	425	24,51%
Set/22	69,31%	128,41%	122,28%	78,40%	36,87%	200%	55,88%	50,00%	1746	89	5,10%
Out/22	69,08%	129,71%	128,22%	79,32%	41,47%	200%	61,76%	250,00%	1727	23	1,33%
Nov/22	68,35%	135,17%	127,99%	82,46%	41,47%	200%	76,47%	250,00%	1693	113	6,67%
Dez/22	68,76%	131,19%	126,79%	83,20%	41,47%	200%	76,47%	250,00%	1706	145	8,50%

## 18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 PÁGINA CORREGEDORIA

### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femi n.	Violen. Domest.				Qtde.	%
Jan/23	68,52%	53,03%	89,83%	70,94%	32,26%	NA	106,93%	0,00%	47,03%	1737	392	22,57%
Fev/23	68,00%	90,68%	119,44%	72,90%	32,26%	NA	106,93%	0,00%	47,03%	1734	478	27,57%
Mar/23	66,52%	115,63%	113,56%	74,22%	32,26%	NA	108,00%	0,00%	48,27%	1697	571	33,65%
Abr/23	66,43%	123,48%	101,42%	74,56%	32,26%	NA	108,00%	0,00%	48,27%	1676	512	30,55%
Mai/23	67,57%	110,03%	86,79%	74,64%	32,26%	NA	108,00%	0,00%	48,75%	1704	625	36,68%
Jun/23	69,47%	105,85%	79,37%	74,87%	32,26%	NA	108,00%	0,00%	50,00%	1802	530	29,41%
Jul/23	71,90%	96,46%	75,80%	77,88%	32,26%	NA	124,80%	0,00%	54,76%	1842	660	35,83%
Ago/23	74,13%	83,82%	69,28%	78,53%	32,26%	NA	129,60%	0,00%	56,60%	1914	539	28,16%
Set/23	75,13%	79,92%	71,91%	79,77%	32,26%	NA	130,16%	0,00%	56,60%	1948	745	38,24%

23												
Out/23	74,33%	84,30%	64,48%	80,37%	32,26%	NA	140,80%	0,00%	56,60%	1940	719	37,06%
Nov/23	75,96%	84,42%	68,62%	80,80%	32,26%	NA	140,80%	0,00%	57,78%	1950	753	38,62%
Dez/23	76,35%	83,17%	69,90%	81,17%	32,26%	NA	141,27%	0,00%	57,78%	1972	760	38,54%

## 19 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2024

### Gestão de Acervo

Mês	Taxa de cong.	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 08		Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						FEM	VD				Qtde	%
Jan/24	75,90%	102,04%	109,52%	70,10%	32,26%	NA	80,52%	57,14%	25,34%	1972	751	38,08%
Fev/24	77,11%	87,18%	129,81%	72,57%	32,26%	NA	93,51%	57,14%	30,41%	1991	635	31,89%
Mar/24	78,77%	80,37%	107,89%	74,28%	34,74%	NA	52,28%	81,63%	28,53%	2018	525	26,02%
Abr/24	78,24%	84,85%	138,08%	80,07%	34,74%	NA	63,49%	81,63%	30,03%	2021	333	16,48%
Mai/24	77,12%	93,96%	136,33%	81,26%	39,70%	NA	63,49%	81,63%	30,03%	2036	314	15,42%

\*Dados de maio de 2024 foram extraídos do SEI em 07/05/2024. Os dados anteriores foram extraídos do Painel da Meta nº 7/2010/CNJ publicizado no site da Corregedoria-Geral de Justiça: <https://www.tjce.jus.br/corregedoria/produtividade-mensal/> e no SEI.

## 20 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS INFORMAÇÃO CCMUJ

### 20.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2024 é < 65,6%)

2022	68,58%
2023	75,50%
2024 (até o mês da inspeção)	77,12%

### 20.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD

2022	134,63%
2023	87,33%
2024 (até o mês da inspeção)	93,96%

### 20.3 Julgados/Novos

2022	157,44%
2023	67,12%
2024 (até o mês da inspeção)	120,85%

### 20.4 Meta 1

Julgados	379
Novos	286
Entrados	2
Entrados por redistribuição	0
Saídos	10
Saídos por redistribuição	1
Cumprimento	136,33%
Julgamentos para atingir a meta	0

### 20.5 Meta 2

Julgados	154
Julgados anterior	866

Acervo Inicial	703
Entrados totais	4
Saídos totais	4
Pendentes	549
Cumprimento	81,26%
Julgamentos para atingir a meta	236
<b>20.6 Meta 4</b>	
Julgados	1
Julgados anterior	7
Acervo Inicial	24
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	23
Cumprimento	39,70%
Julgamentos para atingir a meta	13
<b>20.7 Meta 5</b>	
Baixados 12 meses	525
Baixados mês	40
TCLC atual	77,07%
Meta	75,68%
Taxa Base	76,18%
Pendentes	1765
Cumprimento	98,19%
Baixas para atingir a meta	42
<b>20.8 Meta 8 – Violência Doméstica</b>	
Julgados	14
Julgados anterior	30
Acervo Inicial	48
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	33
Cumprimento	63,49%
Julgamentos para atingir a meta	26
<b>20.9 Meta 8 – Femicídio</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	-
<b>20.10 Meta 10</b>	
Julgados	2
Acervo Inicial	7
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	5
Cumprimento	81,63%
Julgamentos para atingir a meta	1
<b>20.11 Meta 11</b>	
Julgados	8

Julgados anterior	12
Acervo Inicial	62
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	54
Cumprimento	30,03%
Julgamentos para atingir a meta	47
<b>20.12 Conciliação FORMULÁRIO</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023:	105
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024 até o mês anterior em que a inspeção se realizou:	90

<b>21 DA VIDEOCONFERÊNCIA FORMULÁRIO</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>22 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	

<b>23 CONCLUSÃO</b>	
<p>Inicialmente, deve-se consignar que os trabalhos inspeccionais focaram nos dados estatísticos e reunião realizada em 23/05/2024, de forma virtual através da plataforma <i>Microsoft Teams</i>, com o magistrado em respondência, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais. Registra-se que a visita presencial à unidade foi dispensada, em razão de que, na época da inspeção, ela estava com agregação iminente para a Comarca de Acaraú, o que acabou sendo temporariamente suspenso pela Portaria nº 1392/2024, da Presidência do TJCE, publicada no DJE de 25.06.2024. Ademais, as demais unidades inspeccionadas no mês de maio por este signatário - 1ª e 2ª Varas da Comarca de São Benedito - também não receberam visita presencial por se encontrar o Fórum em reforma estrutural.</p> <p>Ainda a título inicial, deve-se registrar que a Vara Única da Comarca de Cruz encontra-se incluída, conforme decisão de 20.02.2024 proferida no PJEOR nº 0000126-47.2024.2.00.0806, no Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciárias de 1º Grau, nos termos do Provimento nº 14/2023/CGJCE, haja vista o não-atingimento de índices satisfatórios nos parâmetros P1 e P4, quais sejam: processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias em índice inferior a 15% no</p>	

momento da extração e na média referente aos últimos 24 meses, e cumprimento da Meta 2 nos últimos dois anos.

A unidade se ressentida da falta de Juiz Titular há aproximadamente 07 (sete) anos, mais precisamente desde 24 de julho de 2017, quando a Dra. Kathleen Nicola Kilian foi promovida para a 1ª Vara de Quixeramobim, circunstância que a deixou apenas com juízes em respondência, em acumulação de funções, ou seja, sem dedicação exclusiva. Por força da Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019, publicada no DJE de 17.12.2019, foi determinada sua agregação à Comarca de Acaraú e transformação em Comarca Vinculada, nos termos do artigo 11, da Lei Estadual nº 11.397/17. Referida agregação efetiva, que estava prevista para iniciar em 1º/07/2024, como explicitado acima, foi suspensa pela Portaria nº 1392/2024, da Presidência do TJCE, publicada no DJE de 25.06.2024. Ademais, durante todos esses anos não houve atuação de qualquer núcleo de auxílio, sendo que o NPR foi designado para a unidade somente a partir de 1º.02.2024, nos termos da Portaria nº 191/2024, da Presidência do TJCE, publicada no DJE de 31.01.2024.

Chama a atenção, ainda, o insuficiente quadro de colaboradores do quadro do Tribunal na unidade inspecionada, em especial os vinculados à Secretaria e ao Gabinete do Juiz: estão lotados apenas uma técnica judiciária, que também exerce a função de Diretora de Secretaria, e uma assistente, comissionada que auxilia o magistrado nas minutas de despachos, decisões e sentenças. O restante dos colaboradores na Secretaria do Juízo inspecionado é constituído por 04 (quatro) servidores municipais cedidos ao Poder Judiciário.

Diante da ausência de Juiz titular por longos anos, da não-agregação à Comarca de Acaraú e da carência de servidores do Tribunal, inevitável que o quadro de letargia processual acima constatado na vistoria dos processos refletisse nesta inspeção.

Com efeito, inspecionando a unidade, diante da carência acima apontada, necessário que seja aprimorada com urgência a gestão processual em todos os aspectos, em especial quanto ao controle da média dos processos paralisados há mais de 100 dias e ao monitoramento de indicadores estatísticos e de processos inseridos nas Metas do Poder Judiciário.

Passo a expor a situação verificada no SAJPG durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

As filas “concluso para despacho” e “concluso para decisão” continham 248 e 22 processos, respectivamente. Em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve entrada em 03.03.2023, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila teve entrada em 10.04.2023. Dentre os processos nesta

situação, 85 dos que estão conclusos para Despacho e 13 dos que estão conclusos para Decisão tiveram entrada nas respectivas filas há mais de 100 dias e alguns assim se encontram, como dito, há mais de um ano.

Relativamente à fila “concluso para decisão interlocutória”, havia 27 processos, sendo que o mais antigo teve entrada em 06.03.2023. Quanto a tais feitos, 11 estão conclusos há mais de 100 dias.

No tocante aos feitos conclusos para sentença, a fila continha 56 processos, tendo entrado em 28.09.2022 o processo com maior lapso temporal. Na fila de feitos conclusos para sentença constavam 20 processos conclusos há mais de 100 dias.

Vejamos agora os processos em trâmite no PJe durante a análise por amostragem.

As tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão”, continham 42 e 96 processos, respectivamente. Em relação à tarefa “minutar despacho”, o processo mais antigo teve entrada em 23.02.2023, e no tocante à tarefa “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal deu entrada em 23.06.2023. Dentre os processos nesta situação, 15 dos que estão conclusos para Despacho e 27 dos que estão conclusos para Decisão tiveram entrada há mais de 100 dias.

Em relação aos feitos na tarefa “minutar sentença”, encontravam-se 31 processos com entrada no fluxo, tendo ingressado em 27.03.2023 o processo com maior lapso temporal. Na tarefa de feitos conclusos para sentença, constavam 07 processos conclusos há mais de 100 dias.

Quanto às cartas precatórias e às cartas de ordem, em número total de 24, observa-se que nos procedimentos há mais tempo sem movimentação constam pendências de confecção dos respectivos mandados e de devolução de expediente cumprido ao juízo deprecante – vide o tópico 14.7 – ficando evidenciada a necessidade de revisão pontual e estabelecimento de rotina de verificação periódica desses procedimentos.

Acerca dos processos tarjados indicando réus presos, constavam 35 processos pendentes de julgamento e 43 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem, identificando-se a necessidade aperfeiçoar a priorização do trâmite de tais feitos e de observância da revisão da prisão preventiva nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP.

Em análise ao sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, constam 46 pessoas privadas de liberdade, sendo 27 presos provisórios, 02 condenados em execução provisória e 17 condenados em execução definitiva. Contudo, em relatório extraído

do mencionado sistema, constam atualmente 52 mandados de prisão com status “cumprido”, demonstrando uma possível divergência nestes dados, que deverão ser objeto de revisão e eventual regularização.

Outrossim, foram identificados 6 mandados pendentes de cumprimento referentes ao regime semiaberto, situação em desconformidade ao disposto no art. 23, da Resolução nº 417/2021/CNJ, e a demora na regularização poderá provocar prisões indevidas.

No tocante aos alvarás de soltura expedidos no BNMP pela Vara Única da Comarca de Cruz/CE, em análise por amostragem, verificou-se, não expedição logo após a decisão e inobservância de fiscalização no cumprimento da ordem no prazo de 24h, sendo necessário maior controle quanto ao referido prazo, em atendimento à legislação e ao Enunciado Administrativo nº 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, vigente desde 01/03/2023, que dispõe o seguinte:

(...) 2. A expedição dos documentos alusivos às ordens judiciais, inclusive de natureza cautelar, que impliquem a privação de liberdade ou liberação de pessoas, deve ser feita no BNMP **imediatamente** após a correspondente decisão judicial. Havendo indisponibilidade excepcional e momentânea do sistema, a regularização do registro do documento no BNMP deverá ser feita imediatamente após superado o incidente técnico.

3. É obrigatória a manutenção dos cadastros de pessoas no BNMP de forma completa e atualizada, cabendo à autoridade judicial certificarse de que houve o devido preenchimento dos campos relacionados à qualificação da pessoa, tendo em vista se tratar de banco de dados público e de importância fundamental para a adequada gestão de políticas judiciárias e de segurança pública.

4. Somente o alvará de soltura expedido pelo BNMP, seja diretamente pela plataforma WEB ou por integração, é o documento a ser encaminhado e aceito pela unidade de custódia, sendo bastante e suficiente para proporcionar a liberação do(a) custodiado(a), desde que não traga em seu teor informações de ordens diversas de prisão não alcançadas, possuindo validade em todo território nacional e **devendo ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, dispensada a verificação, pelo agente de custódia, de quaisquer outros sistemas processuais.

Em relação ao sistema SEEU, no regime aberto, constam 5 incidentes vencidos: 1 de prescrição executória e 4 de término de pena. Ainda em relação ao sistema SEEU, no regime semiaberto, constam 33 incidentes vencidos: 11 de progressão para o regime aberto, 11 para o livramento condicional, 3 de prescrição executória e 8 de término de pena.

Ressalta-se que apesar de indicado pela Unidade, no formulário, a inexistência de presos em regime fechado, constam 5 execuções nesse regime, que deverão ser declinados à Vara de Execução competente ou ter corrigido o regime caso nele não se encontrem.

Em análise ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, foi observado,

ainda, que 11 processos constam para solução imediata, sendo 11 acolhidos; o acolhido há mais tempo está há 3 anos, 10 meses e 22 dias.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 07.05.2024), a Vara Única da Comarca de Cruz/CE possuía 314 processos nessa situação, o que correspondia a 15,42% da quantidade de processos pendentes de baixa e 17,65% dos processos pendentes de julgamento, situação que melhorou nos últimos tempos, provavelmente em razão do Programa de Acompanhamento desta Corregedoria.

Em relação ao citado indicador, como dito, constata-se melhora em relação ao quadro encontrado na última inspeção em que a unidade possuía 764 processos nessa situação, o que correspondia a 39,54% da quantidade de processos pendentes de baixa e 46,30% dos processos pendentes de julgamento.

Em consulta ao migrador de processos IP3, constam 12 (doze) processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador, sendo necessária a efetiva regularização dos feitos para que seja efetivada a migração.

Em análise ao acervo mediante consulta ao SEI, foram identificados, ainda, 123 processos constando em fila denominada "NÃO ENCONTRADO", tratando-se na maioria de processos referentes a Execução da Pena, devendo o magistrado buscar, através de abertura de chamado na CATI, tentar resolver a situação para que no SEI conste a exata localização dos processos de modo a espelhar o real acervo da unidade judicial. Destaca-se que 12 desses feitos estão paralisados há mais de 100 dias, conforme planilha em anexo, todos eles a impactar os indicadores da unidade.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 49 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 36 há mais de 100 dias.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

Nos últimos 02 (dois) anos, a unidade atingiu o Índice de Julgados/Casos Novos somente em 2022, tendo os seguintes percentuais de cumprimento: 2022 (157,44%) e 2023 (67,12%). Em 2024, o percentual atual de atingimento está em 120,85%.

Quanto à Meta 1 do CNJ, em 2022 a unidade finalizou o ano com 127,03% de atingimento, ao passo que em 2023 foi atingido 70,00%, estando atualmente em 136,33%.

A unidade está com 81,26% de cumprimento da Meta 2 do CNJ, sendo necessário o julgamento de 236 (duzentos e trinta e seis) dos 549 (quinhentos e quarenta e nove)

processos pendentes de julgamento. Em 2022 e 2023, atingiu os percentuais de 83,20% e 79,18%, respectivamente.

Quanto à Meta 4, a unidade apresenta o percentual de cumprimento de 39,70%, sendo necessário o julgamento de 13 (treze) dos 23 (vinte e três) feitos pendentes de julgamento que se encontram inseridos na citada meta. Em 2022 e 2023, atingiu os percentuais de 48,39% e 34,74%, respectivamente.

Sobre a Meta 8, o percentual de cumprimento relacionado à violência doméstica está em 63,49%, sendo necessário o julgamento de 26 (vinte e seis) dos 33 (trinta e três) feitos inseridos na referida meta para que haja o atingimento.

Quanto à Meta 10, a unidade atingiu 81,63%, restando 05 (cinco) processos pendentes e sendo necessário o julgamento de 01 (um) para atingir o percentual de cumprimento estabelecido para referida meta.

Referente à Meta 11, o percentual de cumprimento está em 30,03%, sendo necessário o julgamento de 47 (quarenta e sete) processos entre os 54 (cinquenta e quatro) ainda pendentes e inseridos na Meta. Ainda quanto à tal Meta, constatou-se vários feitos com classe equivocada – vide item 14.12 acima – devendo a Secretaria promover a revisão de feitos que não se enquadram em classes/assuntos relacionados à referida Meta, que está sendo impactada por indevida autuação.

Quanto à produtividade, quando considerados os 12 (doze) últimos meses, o Dr. Frederico Augusto Costa obteve a média de 26,25 julgamentos e 7,42 homologações de acordos por mês, números que somados representam quantidade inferior à demanda da unidade, que é de 67,33 processos por mês. Nesse aspecto, oportuno enfatizar que o referido magistrado é auxiliar da Zona Judiciária a que pertence a Comarca de Cruz (11ª Zona) e, no período da inspeção, estava a responder por 03 (três) outras unidades, situação de acúmulo que não é incomum para o cargo que exerce e que também prejudica a prestação jurisdicional eficiente e célere.

Destaca-se, ainda, que a unidade possui 2.036 processos pendentes de baixa, o que significa estabilidade de acervo quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção (1932 processos pendentes de baixa), realizada em março de 2022. Importante ainda ressaltar que a Vara Única da Comarca de Cruz/CE possui 292 procedimentos investigatórios e 24 cartas precatórias, rogatórias e de ordem.

De acordo com o já ressaltado acima, o Dr. Frederico Augusto Costa ingressou na Unidade em 17.04.2023. Para auxiliar o magistrado na atividade jurisdicional, estão lotados

no módulo judicial, como já ressaltado acima, apenas 01 (uma) Técnica Judiciária, a qual exerce a função de Diretora de Secretaria, 04 (quatro) servidores cedidos, 01 (uma) estagiária de graduação e 01 (uma) Assistente de Unidade. Dessa forma, a unidade possui 01 (uma) servidora efetiva, 04 (quatro) cedidos, 1 (uma) estagiária de graduação e 1 (uma) servidora exclusivamente comissionada.

Analisando-se a unidade no ano de 2022 a 2024, vê-se o seguinte quadro:

Indicador	2022		2023		2024	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Maio
Taxa de Congestionamento	72,65%	68,76%	68,52%	76,35%	75,90%	77,12%
IAD	25,00%	131,19%	53,03%	83,17%	102,04%	93,96%
Meta 1	123,68%	126,79%	89,83%	69,90%	109,52%	136,33%
Meta 2	72,82%	83,20%	70,94%	81,17%	70,10%	81,26%
Meta 4	13,39%	41,47%	32,26%	32,26%	32,26%	39,70%
Meta 8 (feminicídio)	200%	200%	NA	NA	NA	NA
Meta 8 (violência doméstica)	44,78%	76,47%	106,93%	141,27%	80,52%	63,49%
Meta 10	-	-	0,00%	0,00%	57,14%	81,63%
Meta 11	-	-	47,03%	57,78%	25,34%	30,03%
Meta 12	0,00%	250,00%	-	-	-	-
Acervo	1905	1706	1737	1972	1972	2036
Paralisados há mais de 100 dias	854	145	392	760	751	314
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	44,83%	8,50%	22,57%	38,54%	38,08%	15,42%

Vê-se no ano de 2022 que:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu de 72,65% para 68,76%;
- b) O acervo diminuiu de 1905 processos para 1706 feitos;
- c) As Metas 1 e 8, esta última relativamente a Feminicídio, foram cumpridas;
- d) As Metas 2, 4 e 8, esta última relativa à Violência Doméstica, não foram cumpridas;
- d) O IAD foi atingido;
- e) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias teve expressiva diminuição, de 44,83% para 8,50%.

Analisando o ano de 2023, percebe-se que:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 68,52% para 76,35%;

- b) O acervo aumentou de 1737 processos para 1972 feitos;
- c) A Meta 8 – Violência Doméstica foi cumprida;
- d) As demais Metas não foram cumpridas;
- e) O IAD não foi atingido;
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias aumentou de 22,57% para 38,54%.

Em relação ao ano de 2024, até o mês de maio, a unidade possui os seguintes resultados:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 75,90% para 77,12%;
- b) O acervo aumentou de 1972 processos para 2036 feitos;
- c) A Meta 1 tem sido alcançada;
- d) As demais metas não estão sendo alcançadas, sendo que a Meta 8 – Violência Doméstica e a Meta 11 tiveram piora relativamente ao ano anterior;
- e) O IAD não está sendo atingido.
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 38,08% para 15,42%.

Como se observa, nos últimos anos, o de 2022 foi aquele em que a Comarca de Cruz apresentou o melhor desempenho quanto aos indicadores, tendo diminuído a taxa de congestionamento em 04 (quatro) pontos percentuais, o acervo em quase 200 (duzentos) processos e o número de processos paralisados há mais de 100 dias para 8,5% do acervo pendente de julgamento. Além disso, cumpriu as Metas 1 e 8, do CNJ e atingiu o IAD.

Já em 2023, a piora de tais indicadores foi significativa. A taxa de congestionamento aumentou quase 08 (oito) pontos percentuais, o acervo foi incrementado em mais de 200 (duzentos) processos e a única Meta do CNJ atingida foi a 8. Além disso, o IAD não foi alcançado e o percentual de processos paralisados fechou o ano em 38,54%.

Em 2024, o quadro de estagnação ou até mesmo piora tem se mantido, com leve aumento da taxa de congestionamento em relação a 2023 e, conseqüentemente, do acervo. O IAD também não vem sendo atingido. A única Meta do CNJ que está sendo alcançada é a 1, tendo havido melhora no indicador de processos paralisados.

Por fim, apesar da deficiente prestação jurisdicional verificada na unidade quanto aos indicadores estatísticos, diante dos fatores circunstanciais acima apontados (absoluta carência de servidores do quadro do TJCE, ausência de Juiz titular há vários anos e designação de magistrados em respondência no período, com acumulação de funções em outras unidades), não se vislumbram elementos de instauração de qualquer medida administrativa-disciplinar no âmbito desta Corregedoria, sendo o bastante para aprimoramento do serviço judiciário, ao menos por ora, o cumprimento das proposições

contidas no presente relatório, razão pela qual submeto os presentes autos com a sugestão de que o magistrado seja intimado para conhecimento e adoção das seguintes determinações e recomendação a fim de que adote medidas enérgicas e urgentes, para diminuir o quadro apontado:

#### **24 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:**

**24.1** Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, plano de ação para o devido monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário, no caso da unidade inspecionada, em especial das Metas 2, 4, 8, 10 e 11, bem como para redução do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias para a média máxima de 15% (quinze por cento) dos pendentes de julgamento, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;

**24.2** Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando reduzir a taxa de congestionamento, a aumentar o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e manter o índice de Julgados/Casos Novos, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (62,6%, 121,24% e 111,35%, respectivamente);

**24.3** Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial/julgamento, bem como organizar os fluxos de trabalho do SAJ, em especial os de conclusão, a fim de que constem apenas aqueles que realmente deveriam constar;

**24.4** Adotar as providências necessárias visando ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem; Tal determinação também deverá ser objeto do plano de ação mencionado no item 24.1, no qual deverão ser incluídas medidas adotadas e prazos para regularização de mandados e cartas precatórias pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, com controle periódico dos resultados pelo juiz responsável;

**24.5** Estabelecer controle efetivo e seguro sobre a tramitação prioritária dos processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e a rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido;

**24.6** Estabelecer rotina de expedição, remessa e fiscalização dos alvarás no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ);

**24.7** Revisar e sanear os feitos indicados no SEEU acerca de apenados cumprindo pena em regime fechado, bem como dar andamento aos incidentes de ofício expirados com a devida celeridade;

**24.8** Efetuar a revisão do BNMP adotando as providências determinadas pelos Ofícios Circulares nº 21/2023-GAPRE e nº 28/2023-GAPRE, em especial quanto ao disposto no art. 23, da Resolução nº 417/2021/CNJ;

**24.9** Verificar e sanear a aparente inconsistência apresentada no BNMP em relação à quantidade de pessoas privadas de liberdade e a quantidade de mandados de prisão cumpridos;

**24.10** Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;

**24.11** Proceder à análise dos 123 processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referente a estes processos que constam no acervo;

**24.12** Impulsionar os feitos conclusos para sentença há mais de 100 dias com o devido julgamento ou conversão em diligência;

**24.13** Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências, corrigindo as que foram acima apontadas;

**25 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:**

**25.1** Adotar o critério cronológico de análise dos processos conclusos, sendo respeitadas as prioridades legais.

**26 SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:**

Considerando a constatação dos problemas estruturais que impactam diretamente na prestação jurisdicional da unidade inspecionada, em especial quanto à ausência de Juiz titular há vários anos e ao deficitário número de colaboradores do quadro do TJCE na unidade, sugiro a V. Exa. que encaminhe cópia do presente relatório à e. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a fim que adote as providências que reputar cabíveis, inclusive se for o caso para fins de subsidiar a decisão a ser tomada quanto à efetiva agregação à Comarca de Acaraú no CPA nº 8513308-28.2024.8.06.0000, mencionado na Portaria nº 1392/2024, publicada no DJe de 25.06.2024.

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 1º de julho de 2024.

GIANCARLO  
ANTONIAZZI

ACHUTTI:6531327502  
0

Assinado de forma digital por  
GIANCARLO ANTONIAZZI  
ACHUTTI:6531327502  
Dados: 2024.07.01 17:17:50  
-03'00'

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**  
Juiz Corregedor Auxiliar